

# BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

DIRECÇÃO

# **PROTOCOLO**

1º Outorgante – Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor Antero de Sousa Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – ComVida, Unipessoal Lda, com sede na Rua do Monte, n.º 638 – Novelas – 4560-291 Penafiel, adiante designada por Espaço ComVida, Pessoa Colectiva n.º 508662940 e representada neste acto pela Dr.ª Aurora Daniela Gomes Monteiro Duarte, na qualidade de codiretora da empresa.

#### Cláusula I

#### (Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada e o Espaço ComVida, no sentido dos associados e descendentes menores, bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos poderem:

- a) Recorrer aos serviços da segunda outorgante, acima mencionada, em condições especiais;
- b) Um desconto entre os <u>05% e os 20%</u> em todos os serviços que constam da tabela em vigor:



# BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSAI



#### Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus associados, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos serviços / outras acções decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

#### Cláusula III

### (Obrigações do Espaço Com Vida)

1 – Disponibilizará os seus serviços, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, o Espaço Com Vida, fará um desconto entre os 05% e os 20%, em todos os serviços que constam na tabela em vigor, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições de tratamentos / consultas.

2 – Solicitar aos beneficiários identificação comprovativa de associado com quotas regularizadas e de descendente menor, de bombeiro, de membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto.

#### Cláusula IV

### (Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.



# BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

### Cláusula V

## (Validade)

1 - O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.

2 – A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

Lousada, 08 de Setembro de 2014

Pela.

DIRECÇÃO

Pelo,

Espaço Com Vida

Rua do Monte nº 638 4560-291 Novelas Penafiel